



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 10
PROC. Nº 2385/23
RUBRICA SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/CPL/CMSL

PROCESSO N.º 427/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS-MA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 05.495.676/0001-17, com sede na Rua da Estrela, 257 - Centro, São Luís - MA, 65010-200, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **PAULO VICTOR MELO DUARTE** nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal 44.406/2013, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023/CPL/CMSL**, resolve registrar os preços do **LOTE ÚNICO** adjudicado e homologado a empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 33.614.013/0001-00, com sede no Sítio Serra Verde de Aprígio, 400, Zona Rural, Cupira - PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Bruno José da Silva Inácio**, RG n.º 9.045.282 SDS PE e CPF n.º 105.594.754-03, **HOMOLOGADO** pelo **Presidente da Câmara Municipal de São Luís**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de **controle de pragas e vetores, desinsetização e descupinização, lavagem e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna), com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico** a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de São Luís, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico N.º 03/2023/CPL/CMSL**, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 33.614.013/0001-00, no valor total de R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 11
PROC. Nº 2305/23
RUBRICA PP

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIPTIVO	PERIODICIDADE (MESES)	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização, com disponibilização de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico.	12	M ²	6.614,5	R\$661,45	R\$7.937,40
2	Prestação de serviço de lavagem e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna) com disponibilização de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico.	2	M ³	50,5	R\$5.481,30	R\$10.962,60
						R\$18.900,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, condicionada a publicação no Diário Oficial do Município.**

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12
FLS. Nº 12
PROC. Nº 2305/23
RUBRICA

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público, ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 13
PROC. Nº 2385/23
RUBRICA AF

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas às disposições contidas nos Decretos Municipais nº. 44.406/2013 e nº. 53.647/2019.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

6.2. O prazo para o início do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço".

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 14
PROC. Nº 2375/23
RUBRICA CP

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 09 de outubro de 2023.




PAULO VICTOR MELO DUARTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
PRESIDENTE

BRUNO JOSE DA SILVA
Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DA SILVA
INACIO:10559475403
Dados: 2023.10.05 09:37:22 -03'00'

BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO
SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
REPRESENTANTE

com justificativas e objetivos específicos; e
6. Destacou-se os pontos apresentados pela BB-ASSET, em reunião com o setor do investimento do instituto.

- conselheiros, e incluídos no INVESTIFAM;
- Todas as pontuações que a presidente expôs na reunião passada sobre a apresentação dos slides foram realizadas (enumeração e cor);
- Apresentou-se um texto para aprovação do COMIN, no qual resume que os Investimentos Financeiros do IPAM que serão realizados em 2024, tem como objetivo, obter um retorno correspondente à variação do IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 4,68%. O IPCA é utilizado como medida oficial da inflação no Brasil e serve como base para atualizar o valor dos recursos ao longo do tempo. A taxa de juros de 4,68% a.a., foi adotada com base na rentabilidade futura esperada dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e na taxa de juros de parâmetro calculada pela portaria MPS nº 3.289 de agosto de 2023.
- Evidenciou-se o acompanhamento da carteira de investimento; e
- As realocações de recursos realizadas foram destacadas.

Reunião finalizada com assinatura dos presentes.

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES
residente do IPAM Presidente do COMIN

RENATA MICHELE MENDES ALVES
superintendente de operações Membro Titular do COMIN

MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS
Assessora Especial Membro Titular do COMIN

ANNY CELLY SANTANA
Membro Suplente do COMIN

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: ef0a8b9855eef9c00e01539689e3ff7d

Reunião finalizada com assinatura dos presentes.

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do IPAM Presidente do COMIN

RENATA MICHELE MENDES ALVES
Superintendente de operações Membro Titular do COMIN

MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS
Assessora Especial Membro Titular do COMIN

JANNY CELLY SERRA SANTANA
Membro Suplente do COMIN

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 4724b60e9ffc53405a4379d5f2aa2b5d

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMIN, ÀS 10H HORAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PRESENTE:

Manuella Oliveira Fernandes
Renata Michele Mendes Alves
Maria do Socorro C. dos Santos
Janny Celly S. Santana
Thiago Melo Antonioli

- Destacou-se no relatório do mês de agosto, que o incremento no Patrimônio Líquido foi de 1,35%, a rentabilidade acumulada de 9,17% e a rentabilidade da carteira de 0,56%, fechou-se o mês com 28 ativos;
- Foram apresentados os índices que serão demonstrados aos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL/CMSL

FLS. Nº 03
PROC. Nº 2385/2023
RUBRICA Uper

PROCESSO: 3	ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023/CPL/CMSL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023/CPL/CMSL	Nº ATA: Nº 003/2023/CPL/CMSL
A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023/CPL/CMSL, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA.		
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	C.N.P.J: 05.495.676/0001-17	CARGO: PRESIDENTE
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO VICTOR MELO DUARTE	C.N.P.J: 33.614.013/0001-00	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.	CPF: 105.594.754-03	
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO		
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO: R\$ 18.900 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)	VIGÊNCIA: TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.	FUNDAMENTO LEGAL: TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DO DECRETO MUNICIPAL 44.406/2013 e nº. 53.647/2019, E DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/10/2023		

EMPRESA BENEFICIÁRIA: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.						
CNPJ: 33.614.013/0001-00 FONE: (81) 98289-6143						
ENDEREÇO: Avenida Miguel Pereira Neto, 727, Novo Horizonte, CUIPIRÁ, Pernambuco.						
RESPONSÁVEL LEGAL: BRUNO JOSÉ DA SILVA INÁCIO						
LOTE ÚNICO	PERIODICIDADE (MESES)	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
ITEM	DESCRITIVO					

	Prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização , com disponibilização de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico.	12	M ²	6.614,5	R\$ 661,45	R\$ 7.937,40
2	Prestação de serviço de lavagem e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna) com disponibilização de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico.	2	M ³	50,5	R\$ 5.481,30	R\$ 10.962,60
						18.900,00

FLS. Nº 04
PROC. Nº 2385/2023
RUBRICA Urgente

Publicado por: DENIS BEZERRA DA COSTA
Código identificador: 1ea8b7401335280816b067a1413c8e85

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 144/2023

Dispõe sobre a instituição de nova Comissão de Acompanhamento de Implementação da Nova Lei de Licitações na Câmara Municipal de São Luís.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e parágrafo único do Art. 46 e no inciso II do Art. 58 da Lei Orgânica do Município de São Luís, bem como o disposto no Art. 93, inciso II, alínea a Item 1, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que em 1º de abril de 2021 foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que, apesar de a Lei nº 14.133/2021 estar em vigor desde a data de sua publicação, conforme previsto no art. 193 da Norma, as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 somente serão revogadas em 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 191 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, até o dia 30 de dezembro de 2023, cada órgão ou entidade poderá "optar" por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021 ou Lei nº 8.666/1993) para realizar cada procedimento de licitação e/ou contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), sendo vedada, contudo, a combinação dos regimes normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição de regimes, a fim de garantir: a devida capacitação dos servidores; a atualização dos atos regulamentares referentes ao fluxo procedimental e às atribuições das unidades envolvidas; e a adequação das rotinas, modelos e sistemas de gestão de compras na Câmara Municipal de São Luís;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir novel Comissão de Acompanhamento de Implementação da Nova Lei de Licitações na Câmara Municipal de São Luís, composta de membros titulares e suplentes respectivamente, sendo:

I - ELANE DE ARAÚJO FONSECA, matrícula nº 1414-2 e ANA PAULA PEDRAÇA MANCIBO, matrícula nº 8534-1, como representantes da Comissão Permanente de Licitação;

II - DENIS BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 6673-1 e MARCELO SARNEY COSTA LOBÃO, matrícula nº 10366-1, como representantes da Comissão de Cotação de Preços;

III - CRISTILENE MENDES SOUSA LIMA, matrícula nº 12.509-1 e VITOR COSTA HAIDAR, matrícula nº 11130-1, como representantes da Controladoria Geral;

IV - FÁTIMA TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula nº 8953-2 e CÍCERO PAULINO MACEDO NETO, matrícula nº 8533-1, TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTÓDIO, matrícula nº 12228-1, como representantes da Procuradoria Administrativa;

Parágrafo Único. Fica designada como Coordenadora Geral das atividades da Comissão a servidora ELANE DE ARAÚJO FONSECA e, nas suas ausências, afastamentos e impedimentos, a servidora FÁTIMA TEIXEIRA DE SOUSA.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Acompanhamento de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos na Câmara Municipal de São Luís:

I - Desenvolver estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos e minutas de regulamentações a serem aplicadas no âmbito do Poder Legislativo;

II - Subsidiar a Mesa Diretora e a Presidência da Câmara com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à implementação e regulamentação da Lei nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de São Luís;

III - Acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de São Luís;

IV - Acompanhar e relatar a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as deliberações da Comissão Gestora da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o §1º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

V - Acompanhar e relatar o desenvolvimento e a parametrização do sistema federal de licitações eletrônicas integrado ao PNCP de que trata o inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VI - Acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, o Supremo Tribunal